



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFE_x/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 09
(SETEMBRO / 2018)**

FALE COM A 9ª ICFE_x

Correio Eletrônico: 9icfex@correio.eb.mil.br / protocolista@9icfex.eb.mil.br

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br

Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

Telefones: (0XX67) 3368-4923/4249/4237 – RITEx: 890

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 2	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	-------	---

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	3
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	3
1. Prestação de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	3
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária	3
b. Execução Financeira	3
c. Execução Contábil	3
d. Licitações e Contratos	3
e. Pessoal	10
f. Controle Interno	11
2. Recomendações sobre prazos	11
3. Soluções de Consultas	12
a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF	12
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	12
a. Legislação e Atos Normativos	12
b. Informativo de Licitações e Contratos TCU	13
c. Orientações	14
d. Mensagem SIAFI / SIASG / DIEx	15
4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS	16
1. Informações do tipo “você sabia?”	16
2. Capacitação dos Agentes da Administração	17
3. Observações desta Chefia	20
4. Senhas	20
5. Aniversário de OM	22

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 3	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	--------------	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEEx/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “AGOSTO/2018”

No mês de agosto de 2018, não houve o registro de Conformidade Contábil "COM OCORRÊNCIA" para as UG vinculadas a esta Inspeção.

Ressalte-se que o registro das ocorrências contábeis no SIAFI, realizado por meio da transação “>ATUCONFCON”, deverá ser executado independentemente de se referir a problema de sistema ou de quem as tiver dado causa, considerando que o objetivo do registro é evidenciar as ocorrências que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Prestação de Contas Anual

Nada há a considerar.

2. Tomada de Contas Especial

Nada há a considerar.

3ª PARTE – Orientações Técnicas

Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Nada há a considerar.

b. Execução Financeira

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 4	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	--------------	--

DIEx nº 455-SPAA/SGS/SDIR, de 12 SET 18.

Do Subdiretor de Gestão Orçamentária

Ao Sr Ordenador de Despesas (todas as UGE)

Assunto: processos de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

Referência: DIEx nº 347-SPAA/SGS/SDIR, de 26 JUL 18

1. Dando continuidade aos procedimentos estabelecidos no documento da referência, informo a V Sa que as orientações e modelos a serem seguidos para a confecção dos processos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), relativos às despesas do Apoio Administrativo, estão disponíveis nos sítios <http://intranet.dgo.eb.mil.br> e [/http://www.dgo.eb.mil.br/index.php/pt-br/apoio-administrativo/84-apoio-administrativo/281-despesas-de-exercicios-anteriores-sgs](http://www.dgo.eb.mil.br/index.php/pt-br/apoio-administrativo/84-apoio-administrativo/281-despesas-de-exercicios-anteriores-sgs).

2. Por conseguinte, a partir desta data, esta Diretoria de Gestão Orçamentária receberá processos de DEA e os analisará conforme o Formulário de Análise dos Processos de Exercícios Anteriores a ser respondido pelas UGE.

3. Ressalto, ainda, que os processos que não seguirem os modelos, as orientações e o formulário estabelecidos, constantes nos endereços eletrônicos mencionados no item 1, estarão sujeitos à devolução para correções e adequações.

4. Por fim, havendo dúvidas, a UG deverá entrar em contato com esta Diretoria por meio do telefone (61) 2035-3357 ou por meio do Ritex 860-3357.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR - Cel
Subdiretor de Gestão Orçamentária

c. Execução Contábil

Nada há a considerar

d. Licitações e Contratos

DIEx nº 360-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 6 SET 18

Do Subsecretaria de Economia e finanças

Ao Sr Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Diretor de Contabilidade, Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, Chefe do Centro de Pagamento do Exército, Diretor de Gestão Especial, Diretor de Gestão Orçamentária, Chefes de ICFEEx, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, Subcomandante Logístico, Subcomandante de Operações Terrestres, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Vice-Chefe do Departamento-Geral do

9ª ICFEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 5	 Chefe da 9ª ICFEx
----------	--	-------	--

Pessoal, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

Assunto: previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito) - orientações às UGE

1. Informo a V Exa que foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), do dia 15 de agosto de 2018, a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

2. Ademais, no dia 31 de agosto do corrente ano foi remetida, pelo Poder Executivo, a Mensagem nº 483, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Projeto de Lei Orçamentária 2019 (PLOA 2019).

3. Ressalto que o envio do PLOA/2019 permite dar início ao processo licitatório, em sua **fase interna**, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2019, conforme se segue:

"Art. 145 - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e metas constantes no Projeto de Lei de Orçamentária de 2019 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à **fase interna da licitação**".

4. Do acima exposto, solicito a V Exa / V Sa dar ampla divulgação às UGE sobre a previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito), constante da LDO 2019, permitindo que sejam antecipados, ainda no corrente ano, os trabalhos de planejamento das aquisições / contratações **a serem efetivadas em 2019**.

5. Por fim, torno sem efeito o constante do DIEx nº 61-Asse2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 11 de abril de 2016, que trata do mesmo assunto.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO

Subsecretário de Economia e Finanças

DIEx nº 370-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 20 SET 18.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefes de ICFEx.

Assunto: novos limites de licitação, suprimento de fundos e descarga de material

Referência: DIEx nº 1477-S3-10ICFEx, de 20 JUL 18

1. Trata o presente expediente dos novos limites de licitação, suprimento de fundos e para descarga de material, no contexto da publicação do Decreto nº 9.412, de 18 JUN 18, que atualizou

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 6	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

os valores das modalidades de licitação de que tratam os incisos I e II, do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Esta Secretaria, após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, resolveu alterar as orientações emitidas por meio do ofício da referência, tendo como base a seguinte legislação:

a. Lei nº 4.320, de 17 MAR 64, que estatuiu as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

b. Lei nº 8.177, de 1º MAR 91, que estabelece as regras para a desindexação da economia e dá outras providências;

c. Lei nº 8.178, de 1º MAR 91, que estabelece regras sobre preços e salários, e dá outras providências;

d. Lei nº 8.218, de 29 AGO 91, que dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos, e dá outras providências;

e. Lei nº 8.666, de 21 JUN 93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

f. Lei nº 10.522, de 19 JUL 02, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

g. Lei nº 12.973, de 13 MAI 14, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências;

h. Decreto-Lei nº 1.598, de 26 DEZ 77, que altera a legislação do imposto sobre a renda;

i. Decreto nº 93.872, de 23 DEZ 86, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

j. Decreto nº 98.820, de 12 JAN 90, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3);

k. Decreto nº 9.412, de 18 JUN 18, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

l. Portaria Normativa nº 2.039, de 14 AGO 14, do Ministério da Defesa, que dispõe sobre a concessão, a aplicação e a comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa;

m. Portaria nº 1.700, de 08 DEZ 17, do Comandante do Exército, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências;

n. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição; Macrofunção SIAFI nº 021121 - SUPRIMENTO DE FUNDOS;

o. Macrofunção SIAFI Nº 020332 - CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; e

p. Ofício nº 62-A2/SEF, de 08 MAI 07, que versa sobre o indexador substituto do Maior Valor de Referência (MVR) e remete a Tabela de Limites de Licitação estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 7	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	-------	---

3. Em substituição ao valor correspondente a 5 (cinco) MVR - Maior Valor de Referência, extinto por força da Lei nº 8.177, de 1º MAR 91 (sem nova regulamentação posterior), esta Secretaria adotou o limite de R\$ 1.200,00, como o valor de referência citado no Art. 88 do RAE, por analogia ao que prescreve a Lei nº 12.973/2014, que alterou o art. 15, da Lei nº 1.598/1977, que "estabeleceu o valor mínimo para considerar um item como bem do ativo não circulante imobilizado ou intangível, a contar de 1º JAN 2015, desde que tenha durabilidade maior que um ano". No caso das organizações militares do Comando do Exército, esse valor será utilizado para descarregar bens classificados como material permanente, "desde que tenha durabilidade maior que dois anos" (§ 2º, do Art. 15 da Lei nº 4.320/1964).

4. Do exposto, perde o seu efeito o Ofício nº 062-A2/SEF, de 8 MAI 07, passando a ser os limites de licitação, suprimento de fundos e para descarga de material permanente os discriminados nas tabelas a seguir:

I - LIMITES ANUAIS DE LICITAÇÃO ESTABELECIDOS NA LEI Nº 8.666, DE 21 JUN 1993, PARA COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

COMPRAS E SERVIÇOS (INCISO II, ART 23) (VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 14 MAR 97 A 27 MAI 98) - R\$			
DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
ATÉ: 1.927,52	DE: 1.927,53 ATÉ: 38.550,49	DE: 38.550,50 ATÉ: 618.807,84	DE: 618.807,85 EM DIANTE

COMPRAS E SERVIÇOS (INCISO II, ART 23) (VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 28 MAI 98 A 19 JUL 18) - R\$			
DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
ATÉ: 8.000,00	DE: 8.000,01 ATÉ: 80.000,00	DE: 80.000,01 ATÉ: 650.000,00	DE: 650.000,01 EM DIANTE

COMPRAS E SERVIÇOS (INCISO II, ART 23) (VÁLIDO A PARTIR DE 20 JUL 18) - R\$			
DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
ATÉ: 17.600,00	DE: 17.600,01 ATÉ: 176.000,00	DE: 176.000,01 ATÉ: 1.430.000,00	DE: 1.430.000,01 EM DIANTE

II - LIMITES ANUAIS DE LICITAÇÃO ESTABELECIDOS NA LEI Nº 8.666, DE 21 JUN 1993, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCISO I, ART 23) (VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 14 MAR 97 A 27 MAI 98) - R\$

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 8	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	-------	---

DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
ATÉ: 7.710,10	DE: 7.710,11 ATÉ: 154.201,96	DE: 154.201,97 ATÉ: 1.542.019,59	DE: 1.542.019,60 EM DIANTE

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCISO I, ART 23)
(VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 28 MAI 98 A 19 JUL 18) - R\$**

DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
ATÉ: 15.000,00	DE: 15.000,01 ATÉ: 150.000,00	DE: 150.000,01 ATÉ: 1.500.000,00	DE: 1.500.000,01 EM DIANTE

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCISO I, ART 23)
(VÁLIDO A PARTIR DE 20 JUL 18) - R\$**

DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
ATÉ: 33.000,00	DE: 33.000,01 ATÉ: 330.000,00	DE: 330.000,01 ATÉ: 3.300.000,00	DE: 3.300.000,01 EM DIANTE

**III - LIMITES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ESTABELECIDOS NA PORTARIA NORMATIVA Nº 2.039-MD, DE 14 AGO 2014:**

A - DESPESAS COM SUPRIMENTO DE FUNDOS – CONTA TIPO “B” - R\$

COMPRAS E SERVIÇOS	ATÉ 5% DA ALÍNEA “A” INCISO II, Art. 23	8.800,00
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ATÉ 5% DA ALÍNEA “A” INCISO I, Art. 23	16.500,00

Incisos I e II, do Art. 1º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014.

OBSERVAÇÕES:

1) a concessão de suprimento de fundos **somente ocorrerá para a realização de despesas de caráter excepcional**, de acordo com os Arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 DEZ 86;

2) a concessão para a aquisição de material de consumo ou a contratação de serviço de pequeno vulto ficam condicionadas à inexistência temporária ou eventual, no almoxarifado, no depósito ou na farmácia, do material ou medicamento; impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material; e inexistência de cobertura contratual (estas condicionantes devem estar claras na justificativa da excepcionalidade de concessão do suprimento de fundos); e

3) **não é permitida a aquisição por meio de suprimento de fundos de:** material permanente (ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital); bens ou serviços, de maneira que possa caracterizar compra de forma continuada; bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento; e assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos (Inciso I a III, do Art. 4º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014). **Tal**

9ª ICEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 9	 Chefe da 9ª ICEx
---------	---	-------	---

proibição não se aplica no caso das **aquisições relativas a peculiaridades militares e serviços de inteligência**, nas situações previstas nas letras “a” a “g”, do inciso III, do Art. 2º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014, desde que devidamente justificado (*in verbis*):

- a) manutenção de aditâncias e representação no exterior;
- b) manobras militares;
- c) manutenção de organizações militares que não disponham de estrutura de gestão de execução orçamentária e financeira;
- d) apoio na realização de congressos e reuniões militares com a participação de delegações estrangeiras ou externas à estrutura do Ministério da Defesa, excluídas as despesas relativas a hospedagem e alimentação dos delegados brasileiros, quando forem cobertas por diárias ou custeadas pela União, sob quaisquer formas;
- e) transporte de pessoal e bagagem de militares, na situação prevista no art. 53 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;
- f) apoio a missões no exterior, inclusive de natureza desportiva;
- g) outras situações especiais que, comprovadamente, exijam pronto pagamento em espécie;

B - DESPESAS COM SUPRIMENTO DE FUNDOS – CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CPGF) - R\$

COMPRAS E SERVIÇOS	COMPRAS E SERVIÇOS ATÉ 10% DA ALÍNEA “A” INCISO II, Art. 23	17.600,00
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ATÉ 10% DA ALÍNEA “A” INCISO I, Art. 23	33.000,00

§ 3º, do Art. 1º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014.

OBSERVAÇÃO: idem ao observado na letra "A" anterior (Despesas com Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B”).

C - LIMITES PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM VALORES SUPERIORES AO PERMITIDO POR LEI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL:

Se os valores a serem concedidos por meio de suprimento de fundos **ultrapassarem** os autorizados pelos incisos I e II, do Art. 1º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014, anteriormente citados, a UG deve solicitar **autorização à SEF/DCont, antecipadamente, por meio de sua ICEx de vinculação.**

§ 1º, do Art. 1º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014, combinado com a delegação de competência dada pela letra “k”, do inciso X, do Art. 1º da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 DEZ 17.

D - LIMITE DESPESAS DE PEQUENO VULTO COM SUPRIMENTO DE FUNDOS (CADA SUPRIMENTO) – CONTA TIPO “B” - R\$

COMPRAS E SERVIÇOS	0,25% ALÍNEA “A” INCISO II ART 23	440,00
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	0,25% ALÍNEA “A” INCISO I ART 23	825,00

Art. 3º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014.

OBSERVAÇÕES:

- 1) quando não houver documento fiscal, este **também é o limite máximo para confecção**

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 10	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	--------	---

da relação de despesas de pequeno vulto sem comprovantes (no somatório das despesas, em cada suprimento), se for o caso, conforme a letra “d”, do Inciso IV, do Art. 16 do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014; e

2) **excepcionalmente, desde que devidamente justificado, o OD poderá autorizar a aquisição de material permanente de pequeno vulto** neste limite, conforme o § 2º, do Art. 3º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014.

E - LIMITE DESPESAS DE PEQUENO VULTO COM SUPRIMENTO DE FUNDOS (CADA SUPRIMENTO) – CPGF - R\$

COMPRAS E SERVIÇOS	1% ALÍNEA “A” INCISO II ART 23	1.760,00
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1% ALÍNEA “A” INCISO I ART 23	3.300,00

§ 3º, do Art. 3º do Anexo à Portaria Normativa nº 2.039-MD/2014.

OBSERVAÇÃO: idem ao observado no número “2” da letra "D" anterior (Limite Despesas de Pequeno Vulto com Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B”; **no somatório das NOTAS FISCAIS/FATURAS/RECIBOS/CUPONS FISCAIS, em cada suprimento**).

IV – LIMITES DIVERSOS:

DESCARGA DE MATERIAL - R\$

Substituição ao valor correspondente a "5 (cinco) MVR" (valor referencial extinto por força da Lei nº 8.177, de 1º MAR 91, sem nova regulamentação), previsto como valor de referência no Art. 88 do RAE, devendo ser adotado, por analogia, na ausência de regulamentação específica, o valor atribuído pela Lei nº 12.973/2014, que alterou o art. 15, da Lei nº 1.598/1977.	1.200,00
--	----------

5. Por fim, essa Inspeção deverá dar ampla divulgação do presente expediente a todas as Unidades Gestoras vinculadas, bem como transcrevê-lo no Boletim Informativo Mensal.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

e. Pessoal

Nada há a considerar.

f. Controle Interno

DIEEx nº 357-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 5 SET 18.

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 11	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	---------------	--

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Diretor de Contabilidade, Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, Chefe do Centro de Pagamento do Exército, Diretor de Gestão Orçamentária, Chefe da Assessoria 1, Chefes das Inspeções de Contabilidade e Finanças do Exército.

Assunto: Relatório de Levantamento de Auditoria do Tribunal de Contas da União para verificação das causas do elevado volume de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) na Administração Pública Federal

Anexos: 1) Anexo_DIEEx_nº_20807-SEFIN-1-6_SCh-EME; e
2) DIEEx_nº_20807-SEFIN-1-6_SCh-EME_-_CIRCULAR.

1. Versa o presente expediente sobre determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Comando do Exército, por meio do Acórdão Nº 1796/2018 – TCU – Plenário, de 1/8/2018, que trata da realização de fiscalização do tipo levantamento, com objetivo de avaliar as causas do elevado volume de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) realizadas pela Administração Pública Federal.

2. Sobre o assunto, esta Secretaria alerta para o cumprimento das determinações constantes do Relatório de Auditoria anexo, especialmente quanto ao monitoramento das contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e ao gerenciamento de riscos nas contratações.

3. No que concerne ao aspecto da prevenção ao emprego indiscriminado das modalidades de aquisições por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, esta Secretaria ressalta a importância de ser observado o que prevê a Portaria nº 01-SEF, de 27 JAN 2014 (*Normatiza, no âmbito do Exército, a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP*), que contempla, entre outros tópicos, a formação de Grupos de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito das guarnições, tendo como um dos objetivos racionalizar os processos de Aquisições/contratações, medida que vem ao encontro do que preconiza o Acórdão em comento.

4. Por fim, salienta-se que deve ser dada ampla divulgação do teor do presente DIEEx às Unidades Gestoras do Comando do Exército.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO

Subsecretário de Economia e Finanças

* O anexo encontra-se disponível abaixo, na alínea “d”, do item 4 - Msg SIAFI/SIASG/DIEEx.

2. Recomendações sobre prazos

Nada há a considerar

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 12	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	--------	---

3. Soluções de Consultas

a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF - [Link para acesso](#)

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
2ª ICFEEx	Solicitando orientações para o pagamento de diferenças da ocupação de PNR por militar beneficiado por decisão judicial.	Informando que o pagamento de qualquer valor depende do trânsito em julgado da demanda. Mesmo assim, deve ser feita pelo Judiciário – por RPV ou precatório.	DIEx nº 252-ASSE1/SSEF/S EF, de 04 SET 18
DECEEx	Solicitando análise de situações afetas ao DECEEx que, em tese, levam à concessão da gratificação de representação.	Opinando que, nas situações propostas, cabe ao DECEEx decidir sobre o pagamento.	DIEx nº 255-ASSE1/SSEF/S EF, de 10 SET 18
2ª ICFEEx	Solicitando definição sobre “renda condigna” para fins de acumulação – ou não – da pensão da Lei nº 3733/1958 com a da pensão por morte do INSS.	Opinando que a renda condigna deve ser avaliada caso a caso, de acordo com as necessidades enfrentadas pela pessoa interessada.	DIEx nº 257-ASSE1/SSEF/S EF, de 10 SET 18
4ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a sargento de carreira, área de saúde (técnico em enfermagem).	Opinando que o curso é condição de ingresso na carreira, isto é, pré-requisito para o concurso respectivo. Por isso, não gera direito ao adicional de habilitação.	DIEx nº 261-ASSE1/SSEF/S EF, de 19 SET 18
10ª ICFEEx			DIEx nº 262-ASSE1/SSEF/S EF, de 18 SET 18
7ª ICFEEx	Indagando sobre a necessidade de publicação, pelo DGP, de nomeação de Cmt interino de OM (DIEx 130-Asse1, de 2018)	Ouvido o DGP (DIEx 577-AAp AJur, de 2018), entende-se que a publicação é desnecessária	DIEx nº 267-ASSE1/SSEF/S EF, de 21 SET 18

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar
Despacho Decisório nº 157/2018 – Cmt Ex, de 27 AGO 18. Equivalência de cursos para fins de adicional de habilitação.	Boletim do Exército nº 36, de 6 SET 18, pag. nº 9.
Portaria Normativa nº 045-GM/MD, de 22 AGO 18. Revoga a Portaria Interministerial nº 2.826, de 17 de agosto de 1994, que estabelece normas para concessão e revisão dos valores das pensões militares.	Boletim do Exército nº 37, de 14 SET 18, pag. nº 9
PORTARIA N ° 1.447 – Cmt Ex, de 10 SET 18. Acresce dispositivos à Portaria do Comandante do Exército nº	Boletim do Exército nº 38, de 21 SET 18, pag. nº 16

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 13	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	--------	---

533, de 28 SET de 1999, que regula a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD).	
PORTARIA N º 1.448 – Cmt Ex, de 10 SET 18 Aprova as Instruções Gerais para a Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.016), 3ª Edição, 2018, e dá outras providências.	Boletim do Exército nº 38, de 21 SET 18, pag. nº 17
PORTARIA N º 205-EME, de 10 SET18. Atribui Número de Código para a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.	Boletim do Exército nº 38, de 21 SET 18, pag. nº 23
Decreto nº 9.507, de 21 SET 18. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9507.htm
Portaria nº 1.603 – Cmt Ex, de 25 SET 18. Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.	http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/42584396/do1-2018-09-27-portaria-n-1-603-de-25-de-setembro-de-2018-42584170

b. Informativo de Licitações e Contratos Tribunal de Contas da União – TCU. [Link para acesso](#)

Informativo	Assunto - Arquivo	Data de Publicação
Informativo de Licitações e Contratos nº 352	Plenário 1. A aplicação da cota de 25% destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível (art. 48, inciso III, da LC 123/2006) não está limitada à importância de oitenta mil reais, prevista no inciso I do mencionado artigo 2. Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. 3. É lícita a realização de licitação, pelo regime de contratação integrada do RDC, para execução de obras e serviços de engenharia com solução construtiva	04 SET 18

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 14	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	--------	---

	previamente definida, passível de ser executada com metodologias distintas (art. 9º, inciso II, da Lei 12.462/2011). Segunda Câmara 4. O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses.	
Informativo de Licitações e Contratos nº 353	Plenário 1. Nos contratos celebrados entre entidades pertencentes à Administração Pública, são inaplicáveis as cláusulas exorbitantes, previstas nos arts. 58 e 59 da Lei 8.666/1993, porquanto se trata de avenças acordadas por entidades detentoras de prerrogativas de Poder Público, onde há situação de igualdade entre as partes. 2. O risco de eventuais problemas na integração de serviços contratados separadamente, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto (art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU 247). Segunda Câmara 3. Eventuais contestações acerca dos valores dispostos em sistemas oficiais de custos utilizados pelo TCU como parâmetro de verificação da economicidade da contratação somente são possíveis de serem aceitas mediante a apresentação de justificativas técnicas adequadas e fundamentadas que demonstrem particularidades da obra que não estejam contempladas naqueles sistemas.	18 SET 18

c. Orientações

Do Centro de Pagamento do Exército – CPEX

DIEx nº 914-S2/Gab/CPEX, 4 de setembro de 2018.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

9ª ICfEx	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 15	 Chefe da 9ª ICfEx
-----------------	--	---------------	---

Ao Sr Chefes de ICfEx

Assunto: Complemento de soldo – B08 (orientações)

Anexo: Relação de Saque B08 - Junho e Julho 2018

1. Versa o presente expediente sobre adição da rubrica B08 (Compl Cota Soldo) no cálculo do soldo correspondente aos meses de junho e julho do corrente ano para conhecimento e providências necessárias.

2. Acerca do assunto, informo-vos que devido à modificação na rotina do pagamento da rubrica B18 (Compl Sal Min), houve ajuste na quitação dos adicionais dos militares na inatividade possuidores da rubrica B08, a qual passou a incidir sobre os adicionais, utilizando por base de cálculo a soma do B07 + B08.

3. Com a adição da rubrica B08 no soldo, resultou alteração no valor das rubricas (dependência do valor do soldo) e, conseqüentemente, mudança nos proventos do militar.

4. Este Centro realizou a correção da programação na folha de pagamento do mês de agosto de 2018, ou seja, exclusão da rubrica B08 no cálculo do soldo do militar.

5. Do exposto, solicito-vos proceder à análise do pagamento relativo aos militares que possuem a rubrica B08, conforme abaixo:

- verificar se a rubrica B08 influencia no cálculo dos adicionais no mês de agosto de 2018;
- verificar se a rubrica B08 alterou os proventos nos meses de junho e julho de 2018 (poderá ser confirmada pelo aumento dos valores do B03, B06, B20, Z01 e Z02); e
- proceder à implantação das despesas a anular das rubricas recebidas a maior e realizar a devolução dos descontos pagos a maior, caso a rubrica B08 tenha alterado o cálculo dos adicionais nos meses de junho e julho de 2018.

6. Outrossim, informo-vos que o valor recebido na rubrica B84 (Adic Natal 1 Par) será corrigido por ocasião do saque da segunda parcela na folha de pagamento de novembro de 2018.

Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO
 Chefe do Centro de Pagamento do Exército

* O anexo encontra-se disponível abaixo, na letra “d. Msg SIAFI/SIASG/DIEX”:

d. Msg SIAFI/SIASG/DIEX

DIEx nº 359-S1, de 6 SET 18.	9ª ICfEx	Classificação orçamentária da despesa para contratação de obra de engenharia do tipo reforma no CMCG – parecer da SEF.
DIEx nº 914-S2/Gab/CPEX, de 4 SET 18	CPEX	Complemento cota de soldo – B08 (orientações) – Anexo.

9ª ICEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 16	 Chefe da 9ª ICEx
----------------	--	---------------	--

DIEx nº 360-ASSE/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 6 SET 18	SEF	Previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito) – orientações à UGE.
DIEx nº 357-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 5 SET 18	SEF	Relatório de levantamento de Auditoria do TCU para verificação de causas do elevado volume de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) na Administração Pública Federal – Anexo1 Anexo2 Anexo3 Anexo4 Anexo5 Anexo6 .
DIEx nº 736-S3, de 11 SET 18	9ª ICEx	Retransmissão desequilíbrios “CONDESAUD” – Reflexos na equação 0691/Circular.
DIEx nº 410-S1, de 18 SET 18	9ª ICEx	Preparação para emprego de eventuais novos recursos do apoio administrativo até o encerramento do exercício - Anexo .
DIEx nº 785-S3, de 19 SET 18	9ª ICEx	Orienta procedimentos emissão de GRU (rotina de estorno da despesa) - Circular 1.
Msg SIAFI nº 2018/1207314, de 20 SET 18	STN/COFIN	Orientações de pagamento de DARF com código 9410. E-Social.
DIEx nº 805-S3, DE 25 SET 18.	9ª ICEx	Retransmite procedimentos emissão de GRU (rotina de estorno da despesa) – Circular.
Msg SIAFI nº 2018/12240668, de 26 SET 18	STN/COFIN	Orientação sobre restituição entre Unidades Gestoras – Alteração.
DIEx nº 995-S2, Gab/CPEX, de 24 SET 18.	9ª ICEx	Incidência de Despesas das Organizações Militares (Circular) – Anexo .
DIEx nº 379-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 27 SET 18.	SEF	Lançamento de informação no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - Assessor Especial das Forças Armadas.

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

1. Informações do tipo “você sabia?”

a. que segundo a letra "d", do nº 7, da Diretriz do Secretário de Economia e Finanças para implantação do SCDP, combinado com o art. 12A do Decreto nº 5.992/2006, qualquer aquisição de passagens e/ou pagamento de diárias deve ser registrado no SCDP;

b. que essa obrigatoriedade de uso do SCDP, mesmo nos casos de só diária ou só passagem, está em vigor para as UG do Comando do Exército desde 1º JUL 2017;

9ª ICEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 17	 Chefe da 9ª ICEx
---------	---	--------	---

c. que mesmo as compras de passagem feitas por intermédio de Agência da Viagem devem ser operacionalizadas por meio do SCDP, devendo, para tanto, a Agência ser cadastrada no SCDP como fornecedora da UG; e

d. que os casos de compra por fora do SCDP, em 2018, podem ser ainda inseridos no sistema por meio da juntada da PCPD e do Relatório de Viagem Nacional, com as devidas aprovações, para que o deslocamento esteja devidamente registrado e que a publicidade do evento atenda ao disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2001.

2. Capacitação dos Agentes da Administração

TREINAMENTO SOBRE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Os militares relacionados abaixo, participaram do Treinamento Sobre Contratos de Terceirização – 2018, ministrado pela 9ª ICEx, com carga horária de 16 horas, no Auditório desta Inspetoria, no dias de 29 e 30 AGO 18, tendo como instrutor o Maj Jorge Carlos Vogelmann Junior, desta Inspetoria.

UG	P/G	NOME
9º BE Cmb	2º Ten	LUÍS SÉRGIO SANTOS DO AMARAL
	3º Sgt	BRUNO CAVALCANTE RUFINO GAVILAN
	3º Sgt	MARCO AURÉLIO ASSUNÇÃO VENTURA
9ª ICEx	S Ten	CARLOS EDUARDO ARCENCIO
17º RC Mec	1º Sgt	JORGE LUÍS RESENDE DOS SANTOS
	2º Sgt	MARCOS VENÍCIUS DE SOUSA VENTURA
11º RC Mec	Asp Of	WALLACE LUIZ DE FREITAS COSTA
	2º Sgt	PHILIPPE AUGUSTO FERREIRA
9º B Sup	1º Ten	DANIEL ARAÚJO ANDRADE
CMCG	1º Ten	AGNALDO JOSÉ HELEODORO DE ARRUDA
2º B Fron	3º Sgt	RYAN GOMES PEREIRA DA SILVA
	3º Sgt	HELDER DIEGO GONÇALVES MARTINS
H Mil A CG	SC	CLAUCE ARCANGELO DA MOTTA MACEDO
18º GAC	1º Ten	LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA
	3º Sgt	RICHARDSON LORENZO SOUZA
4ª Cia E Cmb Mec	Asp Of	RAYNER INACIO BARBOSA SILVA
	2º Sgt	MARCOS AURÉLIO CARNEIRO DO NASCIMENTO
2ª Cia Fron	1º Ten	HENRIQUE LUIZ PATRÍCIO DE LIMA
	S Ten	ALCINO SILVA DE CASTRO
CRO/9	1º Ten	WEBERT RODRIGO DA SILVA
	S Ten	DANIEL NUNES VIEIRA
	2º Sgt	ELVIS SILVA GENUÍNO BATISTA SANTOS
18ª Bda Inf Fron	1º Sgt	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NOGUEIRA
	1º Sgt	SIDARTA MENDES CARNEIRO

9ª ICFEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 18	 Chefe da 9ª ICFEx
-----------------	--	---------------	---

9º Gpt Log	Ten Cel	OLÍCIO LUIZ GONZAGA JUNIOR
	Cap	ALLAN TORRES DOS SANTOS FLORES
17º B Fron	2º Sgt	MAGNO DE MEDEIROS RODRIGUES
	3º Sgt	TATHIANA RIBEIRO PEREIRA
58º BI Mtz	2º Sgt	LEIDINO CORDEIRO PINTO
	3º Sgt	SOLAIME MARA ROCHA BASTOS
13ª Bda Inf Mtz	Cap	AIRTON MOREIRA DA SILVA
	S Ten	ALEXANDRE DA SILVA
3ª Bia AAe	2º Ten	SILAS ANDERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
	3º Sgt	VITOR AUGUSTO SOUZA DE CARVALHO
9º GAC	2º Sgt	FABIANO MACIEL DA SILVA
	3º Sgt	ANDRÉ ALVARENGA CALDAS
B Adm Ap CMO	Asp Of	RICARDO LUIZ SILVA SANTOS
9ª RM	Ten Cel	LUIZ ANTONIO VALLE ANASTÁCIO
	Maj	MARCUS PAULO VELOZO
20º RCB	1º Ten	EDUARDO AMARAL DE OLIVEIRA
9º BEC	2º Sgt	ALDENIR DOS SANTOS SILVA

TREINAMENTO TESOIRO GERENCIAL

Os militares a seguir relacionados participaram do Treinamento sobre o Sistema Tesouro Gerencial (2ª Turma) - 2018, ministrado pela 9ª ICFEx, no Laboratório de Instrução do 6º CTA, com carga horária de 16 horas. O referido treinamento ocorreu nos dias 27 a 28 AGO 18, tendo como instrutor o Maj Jorge Carlos Vogelman Junior, desta Inspeção.

UG	P/G	NOME
20º RCB	Cap	DANIEL SEIGUEN SHIRADO
	1º Ten	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
9ª RM	Cap	PAULO DOS SANTOS ALVARENGA
	1º Ten	JUCILENE CORRÊA DE MORAIS
CRO/9	1º Ten	HELBER LUCHI
	1º Sgt	CLOVIS PIAZA
	2º Sgt	HÉLCIO SOUSA DE OLIVEIRA
CMCG	2º Ten	AGNALDO JOSE HELEODORO DE ARRUDA
B Adm Ap/CMO	S Ten	S Ten EDSON JORGE DOS SANTOS
44º B I Mtz	3º Sgt	ROSILENE DE SOUZA

TREINAMENTO SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Os militares abaixo relacionados participaram do Treinamento sobre Suprimento de Fundos - 2018, ministrado pela 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, com carga

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 19	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	---	--------	---

horária de 12 horas. O referido treinamento ocorreu entre os dias 18 e 19 SET 18, no Auditório da 9ª ICFEEx, tendo como instrutor o Maj Jorge Carlos Vogelmann Junior, desta Inspeção.

UG	P/G	NOME
58º BIMtz	Cap	LEONARDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE RAMOS
	1º Ten	ADELSON JOSÉ VALENTIM
17º B Fron	3º Sgt	HENRIQUE LARSON CABALLEIRO CARDOZO
	Cb	MARCO ANTÔNIO DA SILVA DELGADILHO
9º BE Cmb	1º Ten	CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO
	3º Sgt	PRISCILA APARECIDA SOARES DE SOUZA
9º Gpt Log	S Ten	SÉRGIO TORRES DA SILVA
	2º Sgt	ALEXANDRE RECO DE OLIVEIRA
18ª Bda Inf Fron	Cap	PAULO ROBERTO DOS SANTOS PORTO
	S Ten	LUIS CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
3ª Bia AAe	2º Ten	WILON GUILHERME PEREIRA COUTO
	3º Sgt	CAMILA FERREIRA PEREIRA
18º GAC	2º Ten	LUCAS FONTES SOUSA
	2º Sgt	ABDRÉ LUIZ DA SILVA
9º B Mnt	1º Ten	JASON LEAL SEREN DE ARRUDA
	2º Ten	JULIO CESAR ORENGO
	2º Sgt	ALBERTO ÁTILA PEREIRA DA SILVA
10º RC Mec	1º Ten	GUILHERME BRONZONI DA COSTA
	2º Ten	PEDRO HENRIQUE DELGADO BOMTEMPO
11º RC Mec	2º Ten	WALLACE LUIZ DE FREITAS COSTA
	1º Sgt	PAULO CÉSAR PIRES CASTRO
47º BI	Cap	BRUNO PAULA GOMES
	2º Ten	HÉRCULES PINTO DA COSTA
	1º Sgt	ELISEU SALUSTRIANO DOS SANTOS
17º RC Mec	1º Ten	EMANUEL BATISTA DE SOUSA LIRA
	3º Sgt	LEONARDO ALMEIDA DE SOUZA ALONSO
20º RCB	1º Sgt	CARLOS ALBERTO WESCHENFELDER
	1º Sgt	BRUNO COLOMBO LOPES
13º Bda Inf Mtz	2º Sgt	VINICIUS LUIZ GOMES DA SILVA
	3º Sgt	WELLINGTON VIEIRA DA SILVA
28º B Log	1º Ten	WHEVERTTON ÉRIK ALBUQUERQUE DIAS
2ª Cia Fron	1º Ten	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AGUIAR
	1º Sgt	RODRIGO MELLO DOS SANTOS
9ª RM	Cel R1	JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO
	3º Sgt	JOYCE GREGORIO DOS SANTOS
9º GAC	3º Sgt	INGLID DA CUNHA NUNES
	3º Sgt	JOÃO PAULO FIGUEIREDO NASCIMENTO
CMCG	1º Ten	JEAN CARLO STAUB
	3º Sgt	KAREN CRISTINA SILVA MENDES
44º BI Mtz	1º Sgt	CLEBER DANIEL DE SOUZA
	3º Sgt	HILLEN PAULA DE OLIVEIRA
B Adm Ap/CMO	3º Sgt	JOSELI APARECIDA DA SILVA CARVALHO

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 20	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	---------------	--

9º BEC	3º Sgt	ANTONYERRE DE ALMEIDA FERREIRA
4ª Cia E Cmb Mec	1º Ten	EVARISITO CAMPOS SIRNES
	2º Sgt	RODRIGO ALVES DA FONSECA
9ª ICFEEx	2º Ten	JULIANA MATOS OLIVEIRA
	S Ten	CARLOS EDUARDO ARCENCIO
NU POL/DRF	Funcionários Públicos	Ag Adm DIEGO PIASSA DE SOUZA;
		Ag Adm HENRY TAMASHIRO DE OLIVEIRA
		Ag Adm FLORINDA MARIA SILVA PIÚNA
		Ag Adm LAIS MEIRA DE MIRANDA.

3. Observações desta Chefia

Nada há a considerar.

4. Senhas

Informação mensal sobre senhas

A Seção de Apoio Técnico e Treinamento processou o seguinte quantitativo de cadastro e reativação, conforme discriminação abaixo:

ANO - 2018	Inclusões	Exclusões	Reativações	TESCONGER	Total
janeiro	196	14	61	00	271
fevereiro	187	10	79	01	277
março	147	10	72	-	229
abril	126	5	29	00	160
maio	99	26	78	00	203
junho	82	14	49	00	145
julho	87	09	44	02	142
agosto	65	19	47	06	131
setembro	24	06	38	04	72
Acumulado	924	88	412	03	1630

SETEMBRO/2018							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado
CMCG	-	01	-	-	01	31	32
58º BI Mtz	-	-	04	-	04	46	50
17º RC Mec	-	-	-	-	00	68	68
9º BE Cmb	-	-	-	-	00	61	61
10º RC Mec	-	-	02	-	02	38	40

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18	Pag 21	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	--	---------------	--

SETEMBRO/2018							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado
9º GPT Log	-	-	-	-	00	62	62
Cmdo 9ª RM	04	02	-	-	06	49	55
CRO/9ª RM	-	-	-	03	03	30	33
9º B Sup	-	-	-	-	00	100	100
H Mil A CG	-	-	-	-	00	94	94
17º B Fron	02	-	02	-	04	42	46
Cmdo 18ª Bda Inf Fron	-	01	02	-	03	32	35
47º BI	04	02	02	-	08	65	73
Cmdo 4ª Bda C Mec	05	-	04	-	09	47	56
4ª Cia Eng Cmb Mec	-	-	-	-	00	52	52
9º GAC	-	-	-	-	00	27	27
11º RC Mec	-	-	02	-	02	32	34
2ª Cia Fron	-	-	02	-	02	38	40
2ª B Fron	02	-	08	-	10	33	43
44º BI Mtz	-	-	-	-	00	37	37
9º BEC	01	-	-	-	01	79	80
Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	-	-	-	-	00	68	68
18º GAC	-	-	-	-	00	49	49
20º R C B	-	-	-	-	00	26	26
9º B Mnt	06	-	02	-	08	43	51
3ª Bia AAAe	-	-	02	-	02	59	61
28º B Log	-	-	06	01	07	63	70
C M O	-	-	-	-	00	115	115
TOTAL	24	06	38	04	72	1558	1630

9ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 09, de 30 SET 18</i>	Pag 22	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	--	---------------	---

5. Aniversário de OM

Esta Chefia e todos os integrantes da 9ª ICFeX cumprimentam e formulam votos de felicidades e continuado sucesso profissional aos OD e demais integrantes das UG e, igualmente, aos Comandantes - Agentes Diretores e demais componentes das UA (vinculadas a uma UG), a seguir relacionadas, cujas datas de aniversário ocorrerão no mês de outubro.

UG	DATA
9ª RM	01 Out
9º B E Cmb	06 Out
CMO	15 Out



LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - TC Int
Chefe da 9ª ICFeX

Consulte a nossa página na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa